



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2417/2019

“DISPÕE SOBRE DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 6º DA LEI Nº 2318/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2318/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado de acordo com o §1º, item II e §3º, da Lei Federal 4320/64”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito